



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.436, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O ART. 28 DA LEI Nº 5.823, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 28 da Lei nº 5.823, de 27 de julho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Procuradores Municipais, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 28. O exercício de função gratificada - FG acarretará o recebimento de gratificação de representação que será acrescida à remuneração do Procurador Municipal, após designação por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme símbolo e valor fixados em lei.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º A FG do Subprocurador-Geral não será inferior ao subsídio do secretário adjunto.

§ 3º Cabe ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de procuradores para a composição de órgão colegiado para fins de resolução de conflitos extrajudiciais.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 29 de janeiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e05d8121-bee3-4636-a508-362471c6bcf3>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 29/01/2025
17:18:16 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

27	2050	191.357.713,49	9,54%	18.253.152,49	217.533.593,29	10.985.446,46	210.265.887,27
28	2051	194.228.079,19	9,54%	18.526.949,77	210.265.887,27	10.618.427,31	202.357.364,80
29	2052	197.141.500,38	9,54%	18.804.854,02	202.357.364,80	10.219.046,92	193.771.557,70
30	2053	200.098.622,89	9,54%	19.086.926,83	193.771.557,70	9.785.463,66	184.470.094,53
31	2054	203.100.102,23	9,54%	19.373.230,73	184.470.094,53	9.315.739,77	174.412.603,57
32	2055	206.146.603,77	9,54%	19.663.829,20	174.412.603,57	8.807.836,48	163.556.610,86
33	2056	209.238.802,82	9,54%	19.958.786,63	163.556.610,86	8.259.608,85	151.857.433,07
34	2057	212.377.384,86	9,54%	20.258.168,43	151.857.433,07	7.668.800,37	139.268.065,01
35	2058	215.563.045,64	9,54%	20.562.040,96	139.268.065,01	7.033.037,28	125.739.061,33
36	2059	218.796.491,32	9,54%	20.870.471,57	125.739.061,33	6.349.822,60	111.218.412,36
37	2060	222.078.438,69	9,54%	21.183.528,65	111.218.412,36	5.616.529,82	95.651.413,54
38	2061	225.409.615,27	9,54%	21.501.281,58	95.651.413,54	4.830.396,38	78.980.528,34
39	2062	228.790.759,50	9,54%	21.823.800,80	78.980.528,34	3.988.516,68	61.145.244,22
40	2063	232.222.620,89	9,54%	22.151.157,81	61.145.244,22	3.087.834,83	42.081.921,24
41	2064	235.705.960,21	9,54%	22.483.425,18	42.081.921,24	2.125.137,02	21.723.633,09
42	2065	239.241.549,61	9,54%	22.820.676,56	21.723.633,09	1.097.043,47	0

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 29 de janeiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.436, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O ART. 28 DA LEI Nº 5.823, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 28 da Lei nº 5.823, de 27 de julho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Procuradores Municipais, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 28. O exercício de função gratificada - FG acarretará o recebimento de gratificação de representação que será acrescida à remuneração do Procurador Municipal, após designação por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme símbolo e valor fixados em lei.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º A FG do Subprocurador-Geral não será inferior ao subsídio do secretário adjunto.

§ 3º Cabe ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de procuradores para a composição de órgão colegiado para fins de resolução de conflitos extrajudiciais.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 29 de janeiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.437, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o item 2 do art. 24 da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo do Município, alterada pela Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 24. A estrutura organizacional básica da Administração Direta compreende:

(...)

2 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM